DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXV - N° 7.091 Terça-feira, 2 de Dezembro de 2025

Salvador avança no tema da proteção animal

Leis de autoria de Marcelle Moraes ampliam direitos e estruturam políticas para protetores e animais comunitários

Salvador dá um passo decisivo na proteção animal com a sanção de duas leis propostas pela vereadora Marcelle Moraes (União), que estruturam novas políticas públicas, reconhecem o trabalho dos protetores independentes e asseguram dignidade aos animais comunitários. A criação do Cadastro Protetor garante benefícios como castração gratuita e prioridade no atendimento veterinário, além de oferecer apoio psicológico aos cuidadores. Já a regulamentação da permanência de animais comunitários em espaços públicos e condomínios define responsabilidades e evita remoções arbitrárias.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: Jefferson Peixoto/Secom PMS

Criado pela Lei 4.429 de
19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

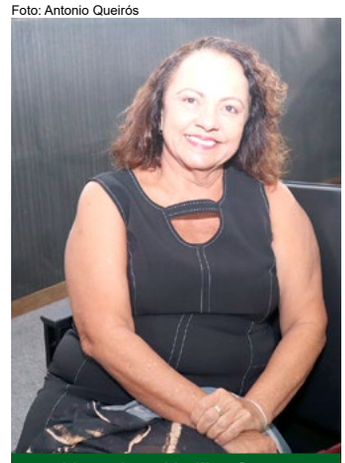
Mobilidade na Ufba é tema de audiência pública

Evento proposto por Aladilce Souza discutirá soluções para ampliar linhas de ônibus e garantir transporte seguro à comunidade universitária

Buscar soluções para os problemas de mobilidade enfrentados pela comunidade da Universidade Federal da Bahia (Ufba) é o objetivo da audiência pública que a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) promoverá, em parceria com a Comissão de Transporte da Câmara Municipal, na quarta-feira (3), às 18h, no auditório da Escola Politécnica, no Campus da Federação. A intenção, segundo ela, é ouvir as reiteradas queixas de estudantes e profissionais da universidade sobre a ausência de linhas de ônibus, sobretudo no período noturno.

A Comissão de Transporte, presidida pelo vereador Hélio Ferreira (PCdoB), encaminhará as sugestões apresentadas no debate, entre elas a proposta de

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Aladilce Souza

criação de uma linha circular universitária, interligando o Campus Federação/Ondina à Estação da Lapa.

No primeiro semestre, Aladilce recebeu demanda semelhante da comunidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (Ifba), no Barbalho. Após realizar audiência pública e ouvir os usuários, levou à Secretaria de Mobilidade Urbana o pleito por uma linha noturna, que foi atendido recentemente. “Esse exemplo mostra que é possível buscar o diálogo com o poder público para se chegar a uma solução”, observou a vereadora, líder da bancada da oposição.

A audiência será um espaço aberto não apenas para a comunidade da Ufba, mas também para moradores e trabalhadores do entorno que dependem do transporte público. “Queremos ouvir as demandas e formular propostas que garantam mobilidade, acessibilidade e segurança para todos”, frisou Aladilce.

Exposição registra a força sonora de Bira Reis

Mostra revela a inventividade do percussionista e seu legado artístico, educativo e experimental na música baiana

O foyer do Centro de Cultura Vereador Manuel Querino, na Câmara Municipal de Salvador, exibe até o dia 18 deste mês a exposição “Bira Reis: Investigação Musical”. A mostra, com entrada gratuita, oferece um mergulho no universo criativo do percussionista baiano Bira Reis, referência na pesquisa sonora e na construção artesanal de instrumentos. O espaço reúne instrumentos musicais, tecidos e painéis sobre o artista, que faleceu em 2019, aos 64 anos.

Como destacam os organizadores, Bira Reis foi um dos mais importantes percussionistas, compositores, educadores e inventores sonoros da Bahia. Artista múltiplo, uniu ancestralidade afro-brasileira e experimentação em uma trajetó-

Foto: Reginaldo Ipê



Mostra fica em cartaz até o dia 18 deste mês

ria singular que transformou a paisagem musical do estado.

Fundador da Oficina de Investigação Musical, Bira desenvolveu uma pesquisa profunda sobre timbres, objetos sonoros e materiais alternativos, criando instrumentos originais e formando gerações de jovens músicos. Seu trabalho, que dialoga com tradições percussivas afro-baianas, marcou a música contemporânea da Bahia e permanece como legado artístico, educativo e social.

A exposição é uma realização de Arte na Segunda Pele e da Oficina de Investigação Musical, em parceria com o Kizumba, reunindo artistas e pesquisadores dedicados à criação contemporânea e ao diálogo entre prática musical, ancestralidade e inovação.

Duas novas leis reforçam a proteção animal em Salvador

Propostas de Marcelle Moraes criam o Cadastro Protetor e asseguram condições dignas para animais comunitários na capital

A Prefeitura de Salvador sancionou duas novas leis que representam um avanço significativo nas políticas de bem-estar animal da capital. As normas – Lei nº 9.913/2025 e Lei nº 9.914/2025 – são de autoria da vereadora Marcelle Moraes (União) e foram publicadas no Diário Oficial do Município, no dia 24. O Executivo terá 180 dias para regulamentar as medidas.

A Lei nº 9.913/2025 institui a plataforma digital Cadastro Protetor, que reunirá informações sobre protetores independentes e permitirá o acesso a uma rede de benefícios. Entre as garantias previstas estão a castração gratuita de cães e gatos sob sua guarda e a prioridade no atendimento do Hospital Municipal Veterinário.

A legislação traz ainda um ponto inovador: o direito ao atendimento psicológico ou psiquiátrico gratuito para protetores cadastrados, por meio de clínicas credenciadas ao SUS, hospitais públicos ou unidades básicas de saúde. O texto estabelece critérios para o cadastramento, como ter mais de 18 anos, residir em Salvador, informar dados pessoais, comprovar a guarda de animais e fornecer informações detalhadas sobre cada pet inscrito.

Foto: Assessoria da vereadora



Marcelle Moraes: "Salvador avança na construção de uma cidade comprometida com a vida"

A Lei nº 9.914/2025, por sua vez, assegura condições dignas para a permanência de animais comunitários em espaços públicos e em condomínios horizontais. O texto define animal comunitário como aquele que, mesmo sem tutor individual, desenvolve laços afetivos e dependência com a comunidade onde vive.

A nova legislação permite que qualquer cidadão ofereça abrigo, alimentação, água e cuidados básicos a esses animais, desde que respeitadas as normas internas dos condomínios e a legislação federal. Determina ainda que os cuidadores são responsáveis pela higiene e organização do espaço, mantendo abrigos e comedouros em locais seguros e que não comprometam o fluxo de pessoas ou veículos.

Outro ponto relevante é a proteção contra a retirada arbitrária desses animais. A remoção só poderá ocorrer mediante decisão judicial ou em casos de risco sanitário ou de segurança, devidamente comprovados por autoridade competente ou por médico-veterinário. Todas as ações relacionadas à castração, vacinação, instalação de abrigos e monitoramento sanitário serão acompanhadas pelos órgãos municipais responsáveis pelo controle de zoonoses e pelo meio ambiente.

CONQUISTAS

Para a vereadora Marcelle Moraes, as duas leis representam conquistas profundas e estruturantes para Salvador. "Essas leis materializam uma luta que venho travando há muitos anos ao lado dos protetores e das comunidades que cuidam dos nossos animais. O Cadastro Protetor reconhece e fortalece quem dedica a própria vida a resgatar, alimentar e proteger animais abandonados, muitas vezes sem qualquer apoio. Já a lei dos animais comunitários garante dignidade e segurança para aqueles que já fazem parte da rotina dos bairros, das praças e dos condomínios. Estamos falando de cuidado, de responsabilidade compartilhada e de humanidade. Salvador avança, e avança muito, na construção de uma cidade mais ética, sensível e comprometida com a vida", afirmou.

Com a sanção das duas normas, Salvador se consolida como referência nacional em legislações de proteção animal, ampliando direitos, estruturando políticas públicas e fortalecendo o papel dos protetores e da própria população no cuidado com cães e gatos que vivem na cidade.



Foto: Internet

> **"Essas leis materializam uma luta que venho travando há muitos anos ao lado dos protetores e das comunidades que cuidam dos nossos animais. O Cadastro Protetor reconhece e fortalece quem dedica a própria vida a resgatar, alimentar e proteger animais abandonados, muitas vezes sem qualquer apoio "**
>
> **MARCELLE MORAES**

CÂMARA MUNICIPAL

83ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 3 DE DEZEMBRO DE 2025 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 294/25.....Aplausos pelo Dia Internacional da Luta contra a AIDS.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 295/25.....Aplausos pelo Dia Nacional do Samba.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 296/25.....Aplausos pelo Dia da Criança Esperança.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 297/25.....Aplausos pelo Dia da Família.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 298/25.....Aplausos pelo Dia da Imaculada Conceição.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 299/25.....Aplausos ao concurso de jornalismo do Grupo A Tarde.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CARLOS MUNIZ.

MOÇÃO Nº 300/25.....Aplausos pelo Dia de Santa Luzia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 301/25.....Aplausos pelo Dia de São Lázaro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 302/25.....Aplausos pelo Dia do Plano Nacional de Educação (PNE).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 303/25.....Pesar pelo falecimento, nesta segunda-feira (24), do Desembargador João Pinheiro de Souza, aos 87 anos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SIDNINHO.

MOÇÃO Nº 304/25.....Aplausos pelo Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

REQUERIMENTO Nº 282/25.....Requer Sessão Especial em comemoração aos 50 anos de formatura do Curso de Licenciatura Plena em educação Física pela Faculdade Católica de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 28 de novembro de 2025.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 246/2023

Dispõe sobre a regulamentação da instalação e manutenção da infraestrutura de cabos suspensos no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre instalação e manutenção da infraestrutura de cabos suspensos no Município de Salvador.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se infraestrutura de cabos suspensos qualquer conjunto de cabos, fiações, estruturas e equipamentos destinados à prestação de serviços públicos de energia elétrica, serviço de telefonia, televisão a cabo, internet ou quaisquer outros relacionados à infraestrutura aérea de fios, que esteja instalado acima do solo ou suspenso em postes, torres ou estruturas semelhantes e que comprometam a paisagem urbana do Município de Salvador.

Art. 2º A concessionária responsável pela prestação do serviço de energia elétrica fica obrigada a remover os cabos e fiações instalados em postes sob sua responsabilidade que estejam em excesso, em desacordo com normas técnicas ou em contrariedade ao disposto nesta Lei e ao Decreto que a regulamentar

Art. 3°. Para efeitos desta Lei, consideram-se redes em excesso e sem uso aquelas constituídas por cabos, fiações, e demais estruturas relacionadas à infraestrutura de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet ou quaisquer outros serviços relacionados aos cabos suspensos que contrariem as normas técnicas ou que afetem a paisagem urbana em contrariedade ao disposto nesta Lei e em seu Regulamento.

Parágrafo Único: Caberá ao órgão competente do Município de Salvador, em conjunto com as concessionárias responsáveis pelas redes em questão, a avaliação e determinação da condição de regularidade da rede suspensa, levando em consideração as especificidades técnicas e operacionais de cada serviço.

Art.4° Após a constatação de violação das disposições desta Lei pelo Poder Executivo Municipal, este notificará imediatamente os responsáveis pela instalação dos cabos suspensos existentes, exigindo a remoção do irregular.

§ 1º Após a notificação pela Administração Pública, a concessionária mencionada no art. 1º desta Lei terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para apresentar ao Poder Executivo um plano detalhado de remoção da rede aérea irregular, e mais 10 (dez) dias para executar a remoção prevista no referido plano.

§ 2º Em caso de não apresentação ou de descumprimento do plano mencionado no parágrafo anterior, a concessionária ficará sujeita à multa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por infração, sendo-lhe concedido novo prazo de 10 (dez) dias para a efetiva remoção dos cabos e fiações irregulares.

§ 3º Após o primeiro descumprimento, a cada novo período de 10 (dez) dias de inadimplemento das obrigações previstas nesta Lei será aplicada multa no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 4º Uma vez constatada a irregularidade pelo Poder Público Municipal e verificada a não adequação pela concessionária, em qualquer fase do procedimento previsto neste artigo, poderá a Prefeitura, a seu critério, proceder à remoção da fiação irregular por meio de seus agentes fiscalizadores.

Art.5º. É de responsabilidade da concessionária prestadora de serviço de energia elétrica, a utilização do espaço aéreo de forma a preservar a estética urbana da cidade, em conformidade com as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal poderá, mediante regulamentação específica, vedar a instalação de novas fiações em postes que pelo excesso de fiação comprometam a estética da cidade, garantindo a harmonia do ambiente urbano.

Art. 6º Nas áreas de interesse turístico do Município de Salvador, definidas pelo Poder Executivo Municipal, aplica-se o seguinte, a fim de preservar a estética e a atratividade dessas áreas.

§ 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer normas específicas para a instalação e manutenção de redes aéreas em áreas de interesse turístico, com o objetivo de assegurar que a presença de fiações e cabos não prejudique a experiência dos visitantes e a beleza desses locais.

§ 2º As infrações por descumprimento desta Lei, quando em constatadas em áreas de interesse turístico, serão majoradas em 50% (cinquenta por cento) em relação às penalidades previstas no Art. 4º desta Lei.

§ 3º Quando constatadas infrações nas áreas de interesse turístico, os prazos estabelecidos no Art. 4º desta Lei são reduzidos pela metade.

§ 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por meio de atos administrativos, os procedimentos e critérios para a identificação das áreas de interesse turístico e a aplicação das normas estabelecidas neste artigo, levando em consideração as especificidades de cada localidade e a necessidade de proteger o turismo como atividade econômica relevante para o Município de Salvador.

Art. 7º A solicitação de retirada dos cabos ou fiação irregulares poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou não do serviço, e deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Salvador, através de seu órgão competente.

Art. 8º A concessionária prestadora de serviço de energia deverá cooperar com as autoridades municipais na fiscalização do cumprimento desta Lei, disponibilizando informações e documentos necessários nos prazos estabelecidos em Decreto.

Art.9º Fica revogada a Lei Municipal nº 9219/2017.

Art.10 A concessionária prestadora de serviço de energia elétrica terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se adaptar ao disposto nesta Lei, prorrogável por igual período mediante Decreto do Poder Executivo, não incidindo multas durante o período de adaptação.

Art.11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de novembro de 2025

Alexandre Aleluia
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente substituição ao Projeto de Lei nº 246/2023 tem por objetivo aprimorar, atualizar e tornar mais eficiente a disciplina sobre a instalação, manutenção e remoção da infraestrutura de cabos suspensos no Município de Salvador. A nova redação proposta busca corrigir lacunas, modernizar dispositivos e assegurar maior organização, segurança e qualidade estética ao ambiente urbano.

A crescente proliferação desordenada de fiações aéreas, muitas delas abandonadas, em desuso ou instaladas sem observância das normas técnicas, tem provocado impactos significativos, como poluição visual, riscos à integridade da população, prejuízos ao setor turístico e evidente deterioração da paisagem urbana. Esses problemas evidenciam a necessidade de um arcabouço normativo mais preciso, eficaz e alinhado às demandas atuais da cidade.

Nesse sentido, a substituição ora apresentada fortalece a atuação do Poder Público ao estabelecer regras claras para a responsabilidade das concessionárias, determinando a remoção de cabos excedentes ou irregulares e instituindo mecanismos de fiscalização mais eficientes. Estabelece, ainda, penalidades proporcionais ao descumprimento, garantindo que a norma não seja meramente declaratória, mas efetivamente aplicada.

Considerando que o turismo constitui atividade essencial para a economia de Salvador, o texto aprimorado dedica atenção especial às áreas de interesse turístico, prevendo tratamento diferenciado para assegurar a preservação da paisagem, da atratividade e da experiência dos visitantes, elementos fundamentais para a competitividade e desenvolvimento do setor.

Diante do exposto, a substituição proposta representa medida necessária e de grande relevância social, contribuindo para a modernização da infraestrutura urbana, o aumento da segurança da população e a valorização da imagem da cidade. Assim, conta-se com a aprovação dos nobres pares para que Salvador avance na construção de um ambiente urbano mais organizado, seguro e esteticamente harmônico.

Salvador, 25 de novembro de 2025.

Alexandre Aleluia
Vereador

PROJETO DE LEI Nº538**/2025**

Institui o Programa Municipal de Capacitação Permanente dos Profissionais da Rede Municipal de Saúde sobre a Prescrição, o Manejo Clínico e as Propriedades Terapêuticas da Cannabis Medicinal, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Salvador, o Programa Municipal de Capacitação Permanente sobre Cannabis Medicinal, destinado à formação, atualização e qualificação técnica dos profissionais de saúde quanto à prescrição, ao manejo clínico, às propriedades terapêuticas e à farmacovigilância de produtos derivados de Cannabis.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se produtos de Cannabis aqueles definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 327, de 9 de dezembro de 2019, e demais normas correlatas.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei será direcionado aos profissionais e servidores da área da saúde que atuem na Rede Municipal de Saúde, incluindo:

I – médicos;
II – farmacêuticos;
III – enfermeiros;
IV – profissionais da atenção básica, especializada e de atendimento domiciliar;
V – equipes multidisciplinares e demais profissionais envolvidos no cuidado, acompanhamento e monitoramento de pacientes.

Art. 3º A gestão, o planejamento, o conteúdo programático e a execução do Programa ficarão a cargo do órgão competente do Poder Executivo Municipal na área da saúde.

§1º O Programa deverá contemplar, no mínimo:

I – fundamentos do sistema endocanabinoide;
II – propriedades terapêuticas da Cannabis medicinal;
III – manejo clínico por área de atuação;
IV – protocolos de prescrição e acompanhamento;
V – uso racional e seguro dos produtos;
VI – monitoramento, farmacovigilância e notificação de eventos adversos;
VII – atualização científica contínua.

§2º A capacitação poderá ocorrer na modalidade presencial, remota ou híbrida.

Art. 4º Para execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – instituições públicas de ensino e pesquisa;
II – universidades;
III – conselhos profissionais;
IV – associações de pacientes sem fins lucrativos;
V – entidades científicas especializadas em medicina canabinóide.

Art. 5º A capacitação prevista nesta Lei deverá observar as diretrizes e normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como boas práticas internacionais consolidadas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação, definindo:

I – carga horária mínima;
II – periodicidade das formações;
III – credenciamento de entidades parceiras;
IV – critérios de certificação;
V – parâmetros técnicos para atualização continuada.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 26 de novembro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir a capacitação permanente dos profissionais da rede municipal de saúde sobre o uso terapêutico da cannabis medicinal, assegurando a correta aplicação da Lei Municipal nº 9.663/2023, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de medicamentos à base de Canabidiol (CBD) e Tetrahidrocanabinol (THC) no âmbito do SUS de Salvador.

Embora Salvador disponha de um marco legal avançado, a legislação vigente não contempla diretrizes específicas de formação continuada das equipes de saúde — etapa imprescindível para garantir segurança clínica, padronização de condutas, acompanhamento rigoroso, farmacovigilância e efetividade dos tratamentos. Sem capacitação, a política corre risco de subutilização, erros de prescrição ou barreiras ao acesso.

O avanço científico sobre o sistema endocanabinóide consolidou a cannabis medicinal como ferramenta terapêutica amplamente reconhecida. A literatura científica registra mais de 35 mil estudos catalogados no PubMed, incluindo mais de 2 mil estudos publicados apenas em 2024, demonstrando rápida ampliação do conhecimento (Academy WeCann, 2025).

As evidências clínicas apontam para a necessidade de atualização contínua: – 20 a 60% dos pacientes com transtornos psiquiátricos são refratários aos tratamentos convencionais (Howes e Thase, 2022; Widge et al., 2022); – 40% das pessoas com dor crônica não obtêm alívio adequado (Santiago et al., 2023); – um terço dos pacientes com epilepsia permanece refratário mesmo com múltiplas drogas anticonvulsivantes (Kwan et al., 2009); – inexistem terapias eficazes para diversas condições neurológicas graves (Feigin, 2022); – 3,5% a 6% da população com doenças raras carece de alternativas terapêuticas efetivas (Abozaid, 2022).

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo fundamental para ampliar o direito à saúde e aprimorar a política municipal de cannabis medicinal.

Salvador-Bahia, 26 de novembro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº539/ 2025

Considerando que as upas funcionam como porta de entrada essencial para atendimentos de urgência e emergência, sendo responsáveis por grande parte da demanda espontânea da população;

Considerando que uma parcela expressiva dos atendimentos realizados nessas unidades envolve queixas ortopédicas, como fraturas, contusões, entorses e dores articulares, o que torna indispensável a presença de profissionais especializados para diagnóstico precoce e tratamento adequado.

Considerando que a ausência de ortopedistas nas upas frequentemente gera atrasos, necessidade de remoções desnecessárias e sobrecarga nas unidades hospitalares, impactando negativamente a resolutividade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários.

Considerando que a oferta de ortopedistas nas upas reduziria o tempo de espera, aumentaria a eficiência na triagem e no atendimento dos casos traumáticos, e proporcionaria maior segurança clínica aos pacientes, evitando complicações decorrentes de diagnósticos tardios.

Considerando que investir na presença de especialistas nessas unidades significa otimizar recursos, desafogar hospitais e garantir assistência mais humanizada e eficaz, especialmente em bairros com maior incidência de atendimentos de urgência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a implementação de plantões regulares de médicos ortopedistas nas Unidades de Pronto Atendimento de Salvador, de forma a assegurar atendimento especializado imediato aos casos de urgência ortopédica, promovendo maior qualidade e resolutividade na rede de saúde.

Salvador, 25 de novembro de 2025

CEZAR LEITE
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº540/ 2025

Considerando que a Cantata de Páscoa é uma manifestação cultural e artística tradicionalmente associada ao período pascal, reunindo coral, música, encenação e atividades educativas, fortalecendo a identidade cultural e os valores comunitários.

Considerando que eventos culturais desse porte promovem integração social, ampliam o acesso da população a atividades artísticas e fortalecem o calendário cultural da cidade, atraindo moradores e visitantes para espaços públicos.

Considerando que Salvador possui forte vocação histórico-religiosa e musical, sendo reconhecida por seu patrimônio cultural diversificado, o que torna extremamente pertinente a valorização de atividades que reforcem essa identidade.

Considerando que a realização da Cantata de Páscoa pode movimentar a economia criativa local, envolvendo músicos, corais, produtores culturais, artesãos e trabalhadores do setor de eventos.

Considerando que iniciativas como essa contribuem para a formação cultural de crianças, jovens e adultos, além de promover ocupação positiva dos espaços públicos com atividades educativas, artísticas e de convivência familiar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a inclusão da Cantata de Páscoa no calendário oficial de eventos de Salvador, com apoio institucional, logístico e cultural para sua realização anual, fortalecendo o acesso à cultura, a valorização artística e a identidade histórica da cidade.

Salvador, 25 de novembro de 2025

CEZAR LEITE
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº541/ 2025

Considerando que o turismo religioso representa um dos segmentos que mais crescem no Brasil, movimentando economia, promovendo cultura e atraindo visitantes de diversas regiões, sendo reconhecido como importante vetor de desenvolvimento local.

Considerando que nosso município possui forte identidade cultural e religiosa, com manifestações, templos, celebrações, rotas de peregrinação e patrimônios imateriais que representam grande potencial para atração turística e fortalecimento da memória histórica da população.

Considerando que a organização de roteiros estruturados, a valorização de festividades tradicionais e a qualificação dos pontos de visitação religiosa contribuem diretamente para ampliar a permanência de turistas, gerar renda e fomentar o comércio, a hotelaria, o artesanato e os serviços locais.

Considerando que o incentivo ao turismo religioso também fortalece a preservação de espaços sagrados, estimula ações de conservação do patrimônio histórico-cultural e fomenta práticas de educação patrimonial junto à comunidade.

Considerando que diversos municípios brasileiros têm colhido resultados concretos a partir da implantação de políticas de incentivo ao turismo religioso, com incremento na arrecadação, expansão de eventos temáticos e fortalecimento da identidade regional.

Considerando que cabe ao Poder Público promover iniciativas que estimulem a visitação organizada, apoiem entidades religiosas na estruturação de eventos e criem

mecanismos de divulgação das rotas e atrativos, ampliando a capacidade de receber e acolher visitantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a implementação de ações voltadas ao fortalecimento do turismo religioso no município, especialmente por meio do mapeamento e divulgação dos atrativos existentes, do apoio às festividades tradicionais, da capacitação de profissionais do setor e da melhoria da infraestrutura nos principais locais de visitação, de modo a promover desenvolvimento econômico, cultural e social.

Salvador, 25 de novembro de 2025

CEZAR LEITE
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº542/ 2025

Considerando que o bairro do Engenho Velho de Brotas possui um fluxo significativo de moradores que dependem diariamente de uma rota segura e acessível para alcançar o Dique do Tororó para trabalho, estudo, serviços e lazer, porém enfrentam atualmente um percurso inseguro e sem estrutura adequada para a circulação de pedestres;

Considerando que a ausência de uma travessia estruturada expõe a população a riscos de acidentes, dificultando especialmente o deslocamento de idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, que necessitam de um caminho mais protegido e adaptado;

Considerando que a implantação de uma passarela sobreposta à lateral do Dique do Tororó proporcionará maior segurança, melhor mobilidade urbana e acessibilidade, reduzindo conflitos entre pedestres e veículos e oferecendo um trajeto organizado, direto e confiável;

Considerando que o Dique do Tororó é uma área de grande importância turística, cultural e esportiva, cujo acesso seguro beneficia tanto os moradores quanto os visitantes, fortalecendo a integração entre os bairros e contribuindo para a valorização da região;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, estudo de viabilidade para implantação de uma passarela para travessia de pedestres ligando o Engenho Velho de Brotas ao Dique do Tororó, sobreposta à lateral do Dique, garantindo mobilidade adequada e segurança aos cidadãos.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

Kel Torres.

MOÇÃO Nº 305/25.....Aplausos pelo Dia de Santa Adelaide.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 306/25.....Aplausos pelo Dia de São Dâmaso.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 307/25.....Aplausos pelo Dia de São Melquíades.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 308/25.....Aplausos pelo Dia de São Nicolau.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 309/25.....Aplausos pelo Dia de São Zózimo.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 310/25.....Aplausos pelo Dia Nacional de Combate à Pobreza.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 311/25.....Aplausos pelo Natal.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

MOÇÃO Nº 312/25.....Aplausos pela Academia de Odontologia da Bahia, em homenagem aos seus 40 anos de fundação, que será celebrado no dia 29 de novembro de 2025.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador OMARZINHO.

MOÇÃO Nº 313/25.....Aplausos à sessão de autógrafos do livro “Filho da Mudança”, do autor Gilson Rodrigues.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

MOÇÃO Nº 314/25.....Aplausos em homenagem ao Dia da Mulher Advogada, celebrado no dia 15 de dezembro, data instituída em 2016 pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), em reconhecimento à trajetória da Dra. Myrthes Gomes de Campos, primeira mulher a se registrar como advogada no Brasil, em 1906.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CEZAR LEITE.

ATA

80ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR MAURÍCIO TRINDADE
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR OMAR GORDILHO (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, FÁBIO SOUZA, FELIPE SANTANA, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, ISABELA SOUSA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, JÚLIO SANTOS, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, RODRIGO AMARAL, SANDRO FILHO, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA, estando licenciados os vereadores CARLOS MUNIZ e KEL TORRES. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projeto de Lei n. 536/25 da vereadora Eliete Paraguassu; Projetos de Indicação n.s 518 a 524/25 do vereador Sandro Filho, 525 a 528/25 do vereador André Fraga, 529 a 532/25 do vereador Sandro Filho e 533 e 534/25 da vereadora Debora Santana; Requerimento de Utilidade Pública n. 47/25 do vereador Alex Alemão; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Anderson Ninho (24 de novembro), André Fraga (24 de novembro) e Marta Rodrigues (24 de novembro). No **Pinga-Fogo**, o vereador Randerson Leal contou sobre atividades em que estivera presente no fim-de-semana. Entre elas, narrou evento esportivo com crianças, promovido por Igreja Batista, e destacou a importância do esporte. Contou ter estado no Baba dos Cansados e, também, em campeonato de futebol em Paripe e em outra atividade em Águas Claras. Mencionou o seu Projeto para que Salvador voltasse a ter uma secretaria dedicada aos esportes e defendeu a criação de pista de atletismo. O vereador Omar Gordilho elogiou o ex-prefeito ACM Neto por articulação com os deputados estaduais oposicionistas acerca do futuro da Bahia. Criticou o Governo do Estado por obras paradas e pela contratação de empréstimos. Destacou os problemas de segurança pública que atemorizavam os cidadãos e indagou que projetos o Governo estadual tinha sobre isso. Expressou solidariedade ao vereador Anderson Ninho pelo falecimento de seu pai. A vereadora Marta Rodrigues comentou sobre a Marcha das Mulheres Negras, em Brasília, explicando ser a reedição da marcha ocorrida dez anos antes. Explicou que essa mobilização objetivava direitos, respeito e justiça, além de significar um maior papel político das mulheres negras. Expôs sobre as desigualdades e sobre a necessidade de reparação e de políticas públicas relativas a essas mulheres e seus filhos. Mencionou as pautas contra o racismo e o sexismo, e expressou a perspectiva de que meninas negras pudessem viver em paz. Convidou para a Sessão Especial sobre a TVE, no dia seguinte, às 18h30. O senhor presidente convidou para a Sessão de entrega da Medalha Thomé de Souza e do Título de Cidadão ao General-de-Exército Tomás Miguel Miné Ribeiro. O vereador Cláudio Tinoco contou sobre a reinauguração de duas escolas infantis no Alto das Pombas e no Calabar. Explicou que elas se inseriam numa modernização promovida pela Prefeitura em unidades que estavam em más condições. Destacou o combate ao racismo. Informou o anúncio, pelo prefeito, de nova escola de Ensino Fundamental II e de nova unidade de saúde da família (USF). Convidou os pares para a inauguração da primeira maternidade e hospital da criança de Salvador, na Federação, em 3 de abril de 2026. Em comunicação inadiável, o vereador Hamilton Assis informou marcha de comunidades negras e expôs demandas escolares. Nas **Representações Partidárias**, pela Liderança do Governo, a vereadora Debora Santana elogiou o prefeito pela sanção ao Projeto de Lei que conferia, ao estágio voluntário em saúde, a condição de experiência profissional. Explicou que esse Projeto se destinava a jovens profissionais que não conseguiam o primeiro emprego em razão da falta de experiência e também visava a fortalecer a formação desses jovens. Pela Liderança da Oposição, a vereadora Aladilce Souza declarou discordância com a Lei referida pela vereadora Debora Santana. Considerou que os voluntários assumiriam postos de trabalho sem os devidos critérios para tanto, e numa situação em que havia profissionais concursados que não eram convocados para as suas vagas. Informou o trânsito em julgado da sentença condenatória para o ex-Presidente Bolsonaro. Saudou o Governo do Estado por ações de reparação. Pela ordem, por ter sido

citada, a vereadora Debora Santana esclareceu que o estágio voluntário já existia, porém não era reconhecido como experiência. Dividindo o tempo de fala da Oposição, o vereador Sílvio Humberto lembrou as Leis federais, criadas pelo Presidente Lula, que inseriam as histórias do povo negro e dos indígenas em currículos escolares. Elogiou as cotas como mecanismo de inserção nas universidades. Pediu dignidade na reparação à população negra de Salvador, defendendo a promoção econômica dessas pessoas. Em comunicação inadiável, o vereador Hamilton Assis informou missa pelo Dia de São Nicodemos. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza informou Sessão Itinerante em 1 de dezembro. Em comunicação inadiável, a vereadora Marta Rodrigues saudou o Dia da Baiana de Acarajé. Em comunicação inadiável, a vereadora Cris Correia, parabenizou a TVE e a vereadora Marta Rodrigues pela Sessão Especial sobre a emissora. O vereador Cláudio Tinoco citou o jornalista João Santana sobre a aprovação ao Governo Lula ser efêmera em razão de expectativas não-atendidas. Afirmou que a rejeição ao Governo Lula era maior do que a sua aprovação e que o PT havia "quebrado" o Brasil. Lembrou a questão das altas taxas de juros e apontou o endividamento do povo brasileiro. Também apontou falta de obras estruturantes, mencionando uma estrada interestadual que estava prejudicada apenas no seu trecho baiano. Criticou o Governo do Estado pelos muitos empréstimos sem comprovação sobre uso dos seus recursos e, também, pela difícil situação na Regulação da Saúde. Assumiu a Presidência o vereador Marcelo Guimarães Neto. O vereador Kênio Rezende saudou a sanção, pelo prefeito, do Projeto para o uso da Bíblia como material de estudo nas escolas. Afirmou que Bíblia trazia variados conteúdos importantes para a formação dos jovens e agradeceu ao prefeito Bruno Reis. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Marcelo Guimarães Neto declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 1239/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar a servidora **LAIS NEVES DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS**, cad. 6.228, da Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisora de Análise e Pesquisa, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 02 de dezembro de 2025.

ATO N.º 1240/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear a servidora **LAIS NEVES DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS**, cad. 6.228, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenadora de Análise Legislativa, a partir de 01 de dezembro de 2025. Salvador, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE		
6.018	IVANISE PIMENTEL MELO	29/11/2025 a 03/12/2025 (05 dias)

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

PORTARIA Nº 06/2025 – O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS, no uso de suas atribuições**,**

RESOLVE:

Designar a servidora GIZÉLIA LUCENA VELAME, cadastro 11, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Rádio, Classe, CC 60, para, concomitantemente ao exercício do seu cargo, responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Classe CC 70, em substituição ao titular, LUAN AGUIAR SANTOS, cadastro 57, que se encontrará em gozo de férias, referente ao Exercício 2025/2026, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 1º de dezembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

PORTARIA Nº 07/2025 – O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS, no uso de suas atribuições**,**

RESOLVE:

Designar a servidora CRISTIANA FIGUEIREDO ALVES, cadastro 41, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário da Procuradoria, Classe, CC 40, para, concomitantemente ao exercício do seu cargo, responder pelo Cargo em Comissão de Procurador Chefe, Classe CC 80, em substituição a titular, CRISTIANE CATARINA CINTRA MAIA, cadastro 43, que se encontrará em gozo de férias, referente ao Exercício 2024/2025 no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 1º de dezembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 2 de Dezembro de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer.
13:00	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade.
14:00	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social.
14:10	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis.
14:30	**SESSÃO ORDINÁRIA**	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte.
17:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local.
18:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:45	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade.
19:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.
19:45	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.